

Lei Nº 970

Referencia t moro de exuste celebra o
entre a Prefeitura Municipal de So-
ros de Caldas e a Companhia de Re-
para o e Manuten o dos Servi os Escu-
lares do Estado "CARRE"

A C mara Municipal de Sorros de
Caldas decretou e eu sancionei a seguinte:
lei: -

David B. Ottoni Junior.

Art. 1º Fica referenciado o termo de ajuste celebrado em 26 de janeiro de 1962 entre a Prefeitura Municipal de Itocorua de Caldas e as Companhias de Reparo e Restauração de Obras Restauração dos Prédios Escolares do Estado para os serviços de Reforma do Grupo Escolar David Campista, orçados em R\$. 3.048.399,70 (três milhões, quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e setenta centavos), contribuindo o Município com materiais até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obra.

Art. 2º Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$. 914.519,90 (novecentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e noventa centavos) para ocorrer às despesas de acordo com a despesa decorrente dos serviços autorizados pelo art. 1º.-

Art. 3º Respegadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itocorua de Caldas, 11 de maio de 1962.

David B. Ottoni Junior.
Prefeito Municipal

Publicada.